



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA Nº 12/2025.

PROCESSO DE COMPRA Nº 684/2025

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDOorado DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9.339/2022 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 12.232/2010 e de forma suplementar na Lei nº 14.133/2021.

Os envelopes serão recebidos em sessão pública a ser realizada na data, horário e local abaixo indicado:

DATA: 03 de fevereiro de 2026

HORÁRIO: às 14h

LOCAL: Auditório da Prefeitura de Eldorado do Sul, localizada à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste Município.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, junto ao Gabinete da Prefeita, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexados.

1.2. O edital poderá ser retirado pela internet, através do site www.eldorado.rs.gov.br, ou pessoalmente, na Procuradoria e Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 16h30min, Localizada na Estrada da Arrozeira nº 270 – Bairro Medianeira/Eldorado do Sul, mediante apresentação de pendrive ou outro dispositivo de armazenamento com entrada USB.

1.3. As licitantes deverão observar as condições gerais que seguem no Anexo I – Termo de Referência constante deste edital.

1.4. Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, em conformidade com o termo de referência.

1.5. Poderão participar da presente licitação as agências de propaganda que atenderem as



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

condições do edital e apresentar os documentos exigidos, conforme item 3.

1.7. Será firmada, entre este Órgão Público e a licitante vencedora do certame, o Contratos de Prestação de Serviços na forma da minuta que seguem em anexo.

1.8. O prazo de validade do contrato será de 01 (um) ano, renovável por igual período e conforme os termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

1.9. Todos os custos com a execução dos serviços correrão por conta da contratada.

1.10. Será firmado Contrato de Prestação de Serviços com a vencedora do certame, na forma da minuta que segue em anexo.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária para o exercício de 2025:

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJ / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	DESPESA	FONTE DE RECURSO
0201	6	339039470000 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3635	1500-Recursos não Vinculados de Impostos

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições do Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

3.2 Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL/RS,
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o ANUNCIANTE;
- f) que estejam reunidas em consórcio; ou
- g) que atuem sem fins lucrativos.

3.2.1 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União - TCU.

3.3. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

3.4. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 5.1.1.1 e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, não sendo o ANUNCIANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

4. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

4.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnicas.

4.1.1 Os documentos mencionados no subitem 4.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

4.1.2 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

4.1.3 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

4.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

4.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

novo credenciamento.

4.4 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados no edital.

5. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

5.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3 deste Termo de Referência.

5.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Especial de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente na sede do Poder Executivo, no setor de compras e licitações, Estrada da Arrozeira, 270 - bairro Centro, CEP 92.990-000 – Eldorado do Sul/RS.

5.1.1.2 O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

5.1.2 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 6.4.

5.1.2.1 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 12/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL /RS

5.1.2.2 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3

5.1.3 No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 6.5, 6.7 e 6.9.

5.1.3.1 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 12/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL /RS

5.1.3.2 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.1.3.3 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS		SUBQUESITOS
1.	Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico
		Estratégia de Comunicação Publicitária
		II.
		III. Ideia Criativa
		V. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2.	Capacidade de Atendimento	
3.	Repertório	
4.	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

6.2 Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m2, ambas em branco;
- conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2, orientação retrato, observado



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- o disposto na alínea 'c2' do subitem 11.2.2 deste Termo de Referência;
- d) espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
 - e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
 - f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
 - g) alinhamento justificado do texto;
 - h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3;
 - i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
 - j) sem identificação da licitante.

6.2.1 As especificações do subitem 6.2 não se aplicam às peças de que trata a alínea 'b' do subitem 6.3.3 e 6.2.2 Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 6.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;
 - c2) impressas na orientação paisagem.

6.2.3 Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I - ser editados em cores;
- II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III - ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

6.2.3.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

6.2.4 Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem 6.2 deste Termo de Referência.

6.2.4.1 Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 6.1.1.2 e 23.2.1 e no subitem 23.2.1.1 deste Termo de Referência.

6.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 6.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.2.7. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 6.1.1.2 e 23.2.1 e no subitem 23.2.1.1 deste Termo de Referência.

6.2.8. Para fins desta concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

6.2.9. Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de página previsto no subitem 6.2.6 e devem seguir as especificações do subitem 6.2, no que couber.

6.3 A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes orientações:

6.3.1 Subquesto 1 - Raciocínio Básico - apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

6.3.2 Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária - apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

6.3.3 Subquesto 3 - Ideia Criativa - apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;
- b) exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 6.3.3.3 deste Termo de Referência.

6.3.3.1. A descrição mencionada na alínea 'a' do subitem 6.3.3 está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

6.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido no subitem 6.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 6.3.3



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

6.3.3.3. Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do subitem 6.3.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, layout ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) 'monstro' ou layout eletrônico, para o meio rádio;
- c) storyboard animado ou animatic, para os meios TV, cinema e internet;
- d) 'boneca' ou layout montado dos materiais de não mídia.

6.3.3.3.1. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 6.2.4. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

6.3.3.3.2. Na elaboração de 'monstro' ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

6.3.3.3.3. Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento e efeitos visuais.

6.3.3.3.4. O 'monstro' ou layout eletrônico e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em CD, DVD ou pen drive, executáveis em sistema operacional Windows.

6.3.3.3.4.1. Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

6.3.3.3.5. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

6.3.3.3.6. Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 6.3.3 deste Termo de Referência, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet).

6.3.3.4. Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um hotsite e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;
- e) um filme e o hotsite que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- f) um banner e o hotsite por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

6.3.3.4.1 Na apresentação de proposta de hotsite a que se refere à alínea 'd' do subitem 6.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

6.3.4 Subquestito 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

I. estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

II. tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

III. plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;

IV. simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

6.3.4.1. Todas as peças publicitárias, que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 6.3.3, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

6.3.4.2. O plano de mídia proposto poderá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação;
- a) as quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;
- b) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;
- c) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia.
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

6.3.4.3 Nessa simulação:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- d) deverão ser desconsiderados os honorários e os custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

6.3.4.3.1 Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 6.3.4.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

6.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- I - ter a identificação da licitante;
- II - ser datado;
- III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.5 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.5.1 O caderno específico mencionado no subitem 6.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

- a) relação nominal dos seus principais clientes atendidos ou já atendidos, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;
- c) infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição do ANUNCIANTE para a execução do contrato;
 - d) sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;
 - e) relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

6.7 Quesito 3 - Repertório: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico se a encadernação for feita por molas ou uso de fichários deve ficar claro a divisão do caderno com início e fim deste quesito na orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.7.1 Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.8 O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

6.8.1 A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

6.8.1.1. As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de 01 de janeiro de 2019.

6.8.1.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 6.7 ou ser apresentadas soltas.

6.8.1.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 6.7 ou ser apresentadas soltas ou fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

6.8.1.3.1 Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

6.8.2. Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

6.8.3. As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo ANUNCIANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

6.9 Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, se a encadernação for feita por molas ou uso de fichários deve ficar claro a divisão do caderno com início e fim deste quesito na orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.9.1 Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.10 A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 04 (quatro) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada Relato:

- I – deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- II – deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- III - não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelo ANUNCIANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;
- IV – deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

6.10.1. A validação deverá ser feita no final do relato. No documento de validação constará, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura a validação/assinatura do relato não entra na contagem do limite de páginas para os relatos

6.10.2. Os Relatos de que trata o subitem 6.10 devem ter sido implementados a partir de 01 de janeiro de 2019.

6.10.3. É permitida a inclusão de até 03 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se as seguintes regras:

- I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 6.9 ou ser apresentadas soltas;
- II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 6.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não ou ser apresentadas soltas ou fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;
- III - para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

6.10.3.1 A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem 6.10.3 deverá compor o limite de páginas estabelecido no subitem 6.10 para descrição do Relato.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1 A Subcomissão Técnica, prevista no item 14, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

7.2.1 Quesito 1 - Plano de Comunicação

Publicitária 7.2.1.1 Subquesito 1 - Raciocínio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Básico

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo ANUNCIANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

7.2.1.2 Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) A adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades do ANUNCIANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- a) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- b) as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária do ANUNCIANTE com seus públicos;
- c) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- d) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos locais e regionais sobre o ANUNCIANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.

7.2.1.3 Subquesto 3 - Ideia Criativa

- a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) a pertinência da solução criativa com a natureza do ANUNCIANTE, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- e) a originalidade e exclusividade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos alvo;
- g) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

7.2.1.4 Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- b) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

estratégia, da tática e do plano de mídia;

- c) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- d) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- e) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

7.2.2 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- a) os profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do ANUNCIANTE;
- b) a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do ANUNCIANTE na execução do contrato;
- c) a funcionalidade do relacionamento operacional entre o ANUNCIANTE e a licitante;
- a) a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas

de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE.

7.2.3 Quesito 3 - Repertório

- a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;
- c) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

7.2.4 Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;
- b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d) o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.

7.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

7.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item 12 deste Termo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

de Referência. As notas máximas de cada julgador não necessitam de justificativa, já os descontos de pontos devem ser justificado em planilha ou ata específica com as justificativas de cada julgador que efetuou o desconto.

7.3.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos: o anunciante deve observar os percentuais de pontuação máxima dispostos na Instrução Normativa, descritos na tabela abaixo

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária 75	
I. Raciocínio Básico 10	
II. Estratégia de Comunicação Publicitária 25	
III. Ideia Criativa 25	
IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia 15	
2. Capacidade de Atendimento 15	
3. Repertório 5	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação 5	
PONTUAÇÃO TOTAL	100%

7.3.2. a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens 6.8.1 e 6.10 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 7.3.2.

7.3.3. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

7.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência.

7.3.4.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

7.3.5 A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

7.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem 7.5.

7.5. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- b) não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

7.5.1 Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Termo de Referência, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem 14.4 deste Termo de Referência.

7.6. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

7.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 15.3 ou em ato público marcado pela Comissão de Licitação, cuja data será divulgada no Diário Oficial do Estado Site da Prefeitura (www.eldorado.rs.gov.br) e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

8. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Invólucro nº 4

8.1 No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionado a Proposta de Preços das licitantes.

8.1.1O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4 Proposta de Preços Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência nº 12/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL /RS 8.1.2 O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura
--

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo III e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.2 Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes do subitem 1.1 da Proposta de Preços, cujo modelo constitui o Anexo III, ressalvado que não serão aceitos:

- a) percentual de desconto superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 30% (trinta por cento) a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Sul - SINAPRO/RS, referentes a peça e ou material cuja



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº

4.680/1965;

b) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), e inferior a 8% (oito por cento) incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;

c) percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) e inferior a 10% (dez por cento) incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato; exceto no tocante a pesquisas de pré-teste.

II. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; III. à reimpressão de peças publicitárias.

d) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) e inferior a 8% (oito por cento) incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

9.3 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação.

9.3.1 Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 9.3 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão de Licitação realizará com ela diligência nos termos do inc. II do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, como forma de prorrogar o referido prazo.

9.3.1.1 A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Propostas de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

10.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

10.3 Será considerada a Proposta de menor preço a que obtiver a menor soma dos percentuais de honorários referentes às alíneas 'b', 'c' e 'd' e, simultaneamente, apresentar o maior percentual de desconto referente à alínea 'a', todas do subitem 9.2 deste edital.

10.4 Caso a mesma proposta não apresente as condições estabelecidas no subitem 10.3, será considerada a Proposta de menor preço aquela que apresentar a menor soma dos percentuais de honorários referentes às alíneas 'b', 'c' e 'd'.

10.5 Se houver empate, será considerada como Proposta de menor preço a que apresentar, sucessivamente:

- o menor percentual de honorários mencionados na alínea 'b' do subitem 9.2;
- o menor percentual de honorários mencionados na alínea 'd' do subitem 9.2; • o menor percentual de honorários mencionados na alínea 'c' do subitem 9.2; • o maior percentual de desconto mencionado na alínea 'a' do subitem 9.2.

10.6 Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Licitação considerará o preço por extenso.

11. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

11.1.1 A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 13.1.2 deste edital.

Invólucro nº 5

11.1.2 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 12/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL /RS

11.1.3 O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

12. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

- I - em via original; ou
- II - sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- III - em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
- IV - em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

12.1.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste edital.

12.1.2 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação.

12.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

12.2.1 Habilitação Jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) registro comercial, em caso de empresa individual.

12.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.2.2.1 Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

12.2.2.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

12.2.2.3 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

12.2.3 Qualificação Técnica:

a) declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no objeto deste edital;

b) certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010; b1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

b2) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão de Licitação.

12.2.4 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade; a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação; a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação; b1) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

no respectivo conselho de classe profissional; b3) o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal impresso ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

12.2.4.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

12.2.4.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido na alínea ‘b’ do subitem 12.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

(>01):

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \\ \text{SG} &= \text{Ativo Total} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \\ \text{LC} &= \text{Ativo Circulante} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

b) do balanço referido no subitem 12.2.4.1, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 01):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

12.2.4.3 Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 12.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

12.2.4.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 01 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', todos do subitem

12.2.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-financeira deverá incluir, no Invólucro nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

12.2.5 Declarações:

a) declaração, na forma regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

À Comissão de Licitação Referente Concorrência nº 01/2025 <nome da licitante, se for o caso, consórcio>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ / _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, os devidos fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. <se for o caso, acrescentar a ressalva a seguir:> Eldorado do Sul, _____ de _____ 2025 _____ <representante legal da licitante>
--

b) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

À Comissão de Licitação

Referente Concorrência nº 12/2025

<identificação completa>, como representante devidamente constituído pela <nome da licitante, se for o caso, consórcio>, doravante denominada nome de fantasia, para fins do disposto na alínea 'b' do subitem 18.2.5 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente pela <nome da licitante, se for o caso, consórcio>, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Concorrência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do ANUNCIANTE, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Eldorado do Sul, ____ de ____ de 2025

<representante legal da licitante>

12.3. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

12.4. A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, apenas deverá apresentar:

- a) declaração(ões), expedidas por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no objeto deste edital;
- b) certificado de qualificação técnica de funcionamento, observado o disposto nas alíneas 'b', 'b1' e 'b2' do subitem 12.2.3;
- c) comprovação de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente – a serem apurados por intermédio da consulta on-line a que se refere o subitem 13.1.1 deste Termo de Referência – apresentar resultado igual ou menor que 01 (um);
- d) declarações firmadas conforme os modelos previstos nas alíneas 'a' e 'b' do subitem 12.2.5.

12.5.1. Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados na alínea 'c' do subitem 12.4 não estiverem disponíveis no SICAF, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no Invólucro nº 5, dos documentos de que tratam a alínea 'b' do subitem 12.2.4 ou, se for o caso, a alínea 'b' do subitem 12.2.4.1.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

12.5.2. À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 A Comissão de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item 3, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.

13.1.1 Em complemento à análise dos documentos das licitantes que optaram por realizar sua habilitação conforme previsto no subitem 12.5, serão realizadas consultas on-line no SICAF, com vistas a verificar a conformidade dos documentos de habilitação, cuja consulta será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo, nos termos da Lei no 14.133/2021.

13.1.1.1 A Declaração referente à situação de cada licitante será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

13.1.2 Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão de Licitação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

14. COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

14.1 Esta concorrência será processada e julgada por Comissão de Licitação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

14.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 3 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade, Marketing, Jornalismo, Relações Públicas, Técnico em Publicidade ou profissionais que atuem comprovadamente em uma dessas áreas afins ligada a comunicação ou publicidade.

14.2.1 Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o ANUNCIANTE.

14.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 6 (seis) integrantes com vínculo com o ANUNCIANTE e 3 (três) sem vínculo com o ANUNCIANTE, por ele previamente cadastrados.

14.3.1 Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

14.3.1.1 Para composição da relação prevista no subitem 14.3, a Comissão de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 14.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

14.3.2 A relação dos nomes referidos no subitem 14.3 será publicada no Diário Oficial, em prazo não inferior a 03 (três) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

14.3.3 O sorteio será processado por designação da autoridade superior, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com o ANUNCIANTE, nos termos dos subitens 14.2.1, 14.3 e 14.3.1 deste edital.

14.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 14.3, mediante a apresentação à Comissão de Licitação de justificativa para a exclusão.

14.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

14.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

14.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos subitens 14.3 e 14.3.1 deste edital.

14.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

14.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 14.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

14.4 A Comissão de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Termo de Referência busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa.

14.4.1 Os membros da Comissão de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu,, Matrícula nº, lotado no, integrante da Comissão de Licitação responsável pelo processamento

do presente processo licitatório - Concorrência nº/..... realizado pelo(a), para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133/2021, a:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão de Licitação;
- II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;
- III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão de Licitação que agora ocupo;
- IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;
- V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão de Licitação;
- VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e
- VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura Servidor

SUBCOMISSÃO TÉCNICA
ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada por Comissão Especial ou Permanente de Licitação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu, _____, Matrícula nº _____, vinculada ao _____, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado _____ pelo(a) _____, para a contratação de _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133/2021, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial ou Permanente de Licitação.

Eldorado do Sul, ____ de _____ de 2025.

As

Assinatura

20.4.1.1 Os membros da Comissão de Licitação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, conforme legislação vigente, no que couber.

15. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

15.1 Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Termo de Referência e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

15.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 4.1 deste edital.

15.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

15.1.3 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

15.1.4 O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Termo de Referência.

15.1.5 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão de Licitação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem 14.4.1.

15.1.6 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

15.1.7 Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

15.1.8 A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira Sessão

15.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos neste edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 4.1 deste edital;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 3 deste edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes em condições de participação;
- d) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste edital.

15.2.1 O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão de Licitação se:

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

do Invólucro nº 2;

- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

15.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 15.2.1, a Comissão de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

15.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 16 deste edital.

15.2.2.1 A Comissão de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 15.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

15.2.2.1.1 Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão de Licitação.

15.2.2.2 Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

15.2.3 A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 15.2.2 acima.

15.2.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitação.

15.2.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 15.2.6 e seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado na forma do item 16, abrindo-se o prazo de 03 (Três) dias úteis para a interposição de recursos.

15.2.5.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 16, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

item 17 deste edital.

15.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste edital;
- c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 1;
- d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste edital;
- f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 3.

15.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 7.5, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

15.2.6.2 O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea 'a' do subitem 7.5, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

15.2.7 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 15.2.6 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

Segunda Sessão

15.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 16, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) coletar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 7.7, se for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 16, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 17 deste edital.

15.3.1 Além das demais atribuições, previstas neste edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão de Licitação.

Terceira Sessão

15.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item 16, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
 - d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
 - e) identificar a Proposta de menor preço, nos termos dos subitens 10.2 e 10.3 e dar conhecimento do resultado



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

aos representantes das licitantes presentes;

f) efetuar com a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço, a negociação prevista na Lei 14.133/2021, nos termos da Proposta de menor preço, entre as licitantes classificadas;

g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para a contratação;

h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, observado o disposto nos subitens 7.4 e 7.5, a licitante que:

h1) tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço; ou h2) tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha concordado em praticar a Proposta de menor preço, entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

l) informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do item 16, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 17 deste edital.

Quarta Sessão

15.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do item 16, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item 3 deste edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber e abrir os Invólucros nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial ou Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação em vigor;
- e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 16, com a indicação das licitantes



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

habilitadas e inhabilitadas, abrindo-se prazo de 03 (Três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº

14.133/2021;

g) informar que será publicado, na forma do item 16, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

16. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

16.1 A juízo da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial é obrigatória:

- a) nas sessões de recebimento e abertura de invólucros;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente do ANUNCIANTE, por intermédio da Comissão de Licitação, protocolizada no setor/endereço do anunciante, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h da 14h até 17h.

17.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis.

17.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (Três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente do ANUNCIANTE, que decidirá em 03 (Três) dias úteis contados de seu recebimento.

17.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

17.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Licitação.

17.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inhabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica e de Preços terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e se houver interesse para o ANUNCIANTE, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A licitante vencedora deverá apresentar a garantia de contrato no percentual de 5%



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

(cinco por cento). A apresentação do documento de GARANTIA deve ser entregue a PROCURADORIA de Compras, Licitações e Contratos, ANTES da assinatura do contrato, de segunda e sexta, das 8hs as 16h30min.

19. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

19.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

20. DO EMPATE

20.1. Depois de garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações das licitantes;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, a ser comprovado;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

20.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que se realiza a licitação;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem 21.1.1 deste edital.

21.1.1. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.2 Será vencedora desta concorrência a licitante que:

- a) tenha sido mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas;
- b) tenha apresentado a Proposta de menor preço, nos termos do item 10, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista na Lei nº 14.133/2021; e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- c) tenha sido habilitada, observadas as disposições do item 13 deste edital.

21.3 Imediatamente após a homologação do resultado desta concorrência, o presidente da Comissão de Licitação elaborará e encaminhará à Diretoria Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL /RS, o relatório contendo a exposição dos principais atos e fatos pertinentes ao processamento licitatório, disponível no endereço www.eldorado.rs.gov.br.

22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual conforme minuta anexa ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

22.2. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação diretamente na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

22.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual da execução dos serviços/fornecimento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

22.4. Caberá à **CONTRATADA** apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil ou
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

22.4.1. A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento)/ 10 % (dez por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada para assinatura do contrato, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

22.4.2. Caso a adjudicatária opte pela prestação de seguro-garantia, o prazo para apresentação da mesma será de 01 (um) mês, a contar da data de homologação da licitação, mas ainda anteriormente à assinatura do contrato.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

23.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. retardar a execução do certame: a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta: a. não enviar a proposta; b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea: a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório; b. cometer fraude de qualquer natureza; c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; d. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021; g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

23.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

23.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

23.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

23.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

23.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

23.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

23.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

23.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

23.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

23.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

23.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

23.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do pregão induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

24.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

24.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

24.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

24.11. São partes integrantes deste edital:

I. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

II. Projeto Básico (Termo de referência + Estudo Técnico Preliminar);

III – Briefing



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

IV – Modelo de Procuração

V – Modelo de Proposta de Preços

VI. minuta de contrato e/ou ata de registro de preços e/ou disposições acerca da nota de empenho;

VII. termo de designação de fiscal da contratação.

VIII. termo de nomeação de preposto

24.11. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no Diário Oficial da União (se houver recurso federal), no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na página oficial deste órgão público (www.eldorado.rs.gov.br) e no portal portaldecomprapublicas.com.br

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Eldorado do Sul a Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Sul, de de 2025

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita de Eldorado do Sul

Elaborado por:
Danusa I. Macedo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

I - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

D - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

E- DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A LICITANTE/CONTRATADA declara a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1 acompanhada dos dois últimos balanços conforme Lei 14.133/21, artigo 69.

Nome da empresa: Balanco Patrimonial relativo ao ano:	
CÁLCULO DOS ÍNDICES	RESULTADO
LC= AC / PC igual ou superior a 1,0	
LG= (AC+RLP) /(PC+ELP) igual ou superior a 1,0	
SG = <u>A REAL</u> / PC+ELP igual ou superior a 1,1	

Definições:

LC = avalia a capacidade da empresa em saldar suas obrigações a curto prazo;

LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;

SG = expressa a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas no caso de falência;

AC = Ativo e Circulante PC = Passivo e Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo total subtraído (-) dos valores não passíveis de conversão em dinheiro

(exemplos: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc)

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa ou contador).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

II – PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Agência de Publicidade para Prestação de Serviços de Comunicação Institucional

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

1.1.1 também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;
- b) À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
- c) À criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

1.1.1.1 a contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.

1.1.1.2 o planejamento, previstos no subitem 1.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

1.1.1.3 as pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) Possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

1.1.2 os serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.2.1 não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

1.2 para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

1.2.1 os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.2.2 a agência atuará por ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.2.3 a agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 deste termo de referência.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Eldorado do Sul, por meio da Administração Pública Municipal, tem o dever de **garantir a transparência dos atos governamentais**, promover a ampla divulgação das políticas públicas, bem como assegurar o **acesso da população às informações de interesse coletivo**. A comunicação pública, nesse sentido, é instrumento



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

fundamental para o fortalecimento da cidadania, da participação social e da construção de vínculos sólidos entre governo e comunidade.

Considerando o atual contexto municipal, torna-se ainda mais evidente a necessidade de uma comunicação estruturada, estratégica e contínua. As intensas chuvas e o evento extremo ocorrido em **maio de 2024**, que ocasionaram enchente histórica no Rio Grande do Sul, atingiram diretamente Eldorado do Sul, gerando danos **extensos e multifacetados**. Além dos impactos na infraestrutura, equipamentos públicos e serviços essenciais, houve reflexos significativos na **saúde coletiva, na economia e no bem-estar social** da população, exigindo da gestão municipal um grande esforço de reconstrução e reorganização administrativa.

Nesse cenário, a administração vem desenvolvendo um conjunto de iniciativas voltadas à reestruturação física, econômica e social do Município, com foco no **acolhimento à população**, na retomada de serviços essenciais, na recuperação das áreas afetadas e na reconstrução das condições de vida da comunidade eldoradense. Tais ações, para que sejam efetivas e reconhecidas, **necessitam ser amplamente divulgadas**, de forma clara, acessível e assertiva.

A **contratação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda**, se justifica, portanto, pela necessidade de profissionalizar e otimizar a comunicação institucional, garantindo padronização visual, coerência narrativa e eficiência na difusão das informações. A agência atuará no **planejamento, concepção, criação, produção e distribuição de campanhas**, peças informativas e materiais educativos, possibilitando:

- **Transparência dos atos administrativos**
- **Divulgação de programas, serviços, obras e investimentos municipais;**
- **Engajamento da população nas ações públicas;**
- **Fortalecimento da imagem institucional e da identidade do Município;**
- **Promoção do sentimento de pertencimento e reconstrução comunitária;**
- **Atração de investimentos, parcerias e iniciativas privadas.**

Além disso, diante da complexidade da comunicação contemporânea, que envolve múltiplos canais, linguagens e públicos, faz-se imprescindível contar com **suporte técnico especializado** capaz de atender às demandas crescentes da gestão municipal, assegurando qualidade, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação proposta atende ao **interesse público**, contribui para o cumprimento dos princípios constitucionais da **publicidade, transparência, eficiência e legitimidade**, e se apresenta como instrumento estratégico para **o fortalecimento institucional, o desenvolvimento social e a reconstrução de Eldorado do Sul**, consolidando um diálogo permanente entre governo e sociedade.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DO VALOR GLOBAL

O valor da contratação decorrente deste termo de referência está **ESTIMADO** em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para 12 (doze) meses contados do ato de assinatura do contrato.

Para fins de elaboração do presente contratação e a definição do valor estimado da contratação, foi realizada análise dos **custos históricos com ações de comunicação institucional** executadas pelo Município de Eldorado do Sul ao longo do exercício de **2024 e 2025**, contemplando despesas relacionadas à **produção de materiais gráficos, criação de peças publicitárias, pesquisas de opinião e de percepção, veiculação de anúncios institucionais, contratações de equipe e demais ações correlatas**, compatíveis com o escopo ora proposto.

Com base nessa referência de execução real e considerando a necessidade de continuidade e fortalecimento das ações de comunicação pública, **estabelece-se o valor estimado de R\$ 750.000,00 (quinhentos mil reais) para a contratação**, o qual representa **uma previsão orçamentária** para a execução dos serviços, **não constituindo obrigatoriedade de consumo integral por parte da Administração**, conforme princípio da **economicidade** e da **contratação sob demanda**. Assim, os desembolsos ocorrerão de acordo com as necessidades e solicitações efetivas do Município, mediante ordens de serviço específicas que formalizarão cada ação.

Destaca-se, ainda, que os serviços objeto deste Termo de Referência deverão observar os critérios de remuneração da tabela do SINAPRO/RS e práticas de mercado definidos pela **Tabela de Normas-Padrão do CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão**, instrumento amplamente reconhecido no setor publicitário e que visa assegurar **transparência, equilíbrio técnico e conformidade comercial** entre agências e contratantes. Dessa forma, **todos os preços praticados pela empresa contratada deverão estar estritamente alinhados aos parâmetros estabelecidos pelo CENP**, garantindo a adequada proporcionalidade entre custos de criação, produção e veiculação, bem como o respeito às boas práticas do segmento.

Assim, o valor estimado ora apresentado **reflete a realidade histórica do Município, atende aos princípios da razoabilidade e economicidade, e assegura a previsibilidade necessária à execução das atividades de comunicação institucional**, sem implicar vinculação ou limitação absoluta à execução orçamentária municipal. Importante frisar que, a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições do edital e apresentar os documentos nele exigidos.

4.2 Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- a) Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul,
- b) Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) Que tenha sido considerada inidônea, pela administração pública federal, estadual ou municipal;
- d) Estrangeira que não funcione no país;
- e) Cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a subcomissão técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o ANUNCIANTE;
- f) Que estejam reunidas em consórcio; ou
- g) Que atuem sem fins lucrativos.

4.2.1 para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEJS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no acórdão nº 1793/2011 - do plenário, do Tribunal de Contas da União - TCU.

4.3 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.

4.4 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da comissão especial de licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 10.1.1.1 e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do edital; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas técnica e de preços e dos documentos de habilitação exigidos nesta concorrência, não sendo o ANUNCIANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada, na qualidade de agência de propaganda, deverá executar os serviços de forma integrada, observando as normas legais, técnicas e éticas que regem a prestação de serviços de publicidade no setor público, incumbindo-lhe:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

1. Planejamento e Estratégia

- 1.1. Elaborar planejamento estratégico de comunicação, campanhas e ações publicitárias, em conformidade com as diretrizes institucionais e demandas apresentadas pelo Município;
- 1.2. Propor soluções criativas que promovam o fortalecimento da imagem institucional e a aproximação do poder público com a população;
- 1.3. Realizar análise de público-alvo e recomendar meios, formatos e canais adequados para disseminação das campanhas.

2. Criação e Produção

- 2.1. Executar a **criação, concepção e desenvolvimento** de peças publicitárias, materiais gráficos, audiovisuais, digitais e demais produtos correlatos;
- 2.2. Desenvolver peças com **clareza, objetividade e linguagem inclusiva**, observando a comunicação acessível (Libras, audiodescrição e versões alternativas quando necessário);
- 2.3. Apresentar **provas, layouts, roteiros e protótipos** para aprovação prévia da Administração antes de produzir veiculações e materiais definitivos.

3. Intermediação e Supervisão

- 3.1. Realizar a **intermediação técnica** e a **supervisão da execução externa** de serviços complementares (impressão, fotografia, filmagem, digital, sonorização etc.);
- 3.2. Negociar com veículos de comunicação, produtoras e fornecedores, **assegurando economicidade** e respeito aos valores praticados no mercado;
- 3.3. **Acompanhar a veiculação** das peças e campanhas, monitorando prazos e conferindo resultados.

4. Veiculação e Distribuição

- 4.1. Planejar e operacionalizar a **veiculação de campanhas** em mídias tradicionais, digitais, comunitárias e institucionais;
- 4.2. Garantir que a veiculação respeite a **Tabela de Normas-Padrão do CENP**, assegurando transparência comercial;
- 4.3. Apresentar ao Município **mapas de veiculação, relatórios de circulação, métricas e comprovação de inserções**.

5. Gestão Administrativa e Responsabilidade Técnica

- 5.1. Manter equipe técnica adequada, com profissionais habilitados e de formação compatível para execução das atividades;
- 5.2. Responsabilizar-se pela **qualidade, autenticidade e legalidade** das peças e campanhas produzidas;
- 5.3. Respeitar a legislação vigente, especialmente Constituição Federal, legislação eleitoral, normas de acessibilidade, direito autoral, direito de imagem e demais regulamentos aplicáveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6. Relatórios e Prestação de Contas

- 6.1. Fornecer ao Município **relatórios periódicos de desempenho** das ações realiza- das;
- 6.2. Disponibilizar **memória de cálculo, orçamentos comparativos e comprovação de custos**, sempre que solicitado pela fiscalização;
- 6.3. Facilitar auditorias, inspeções e fiscalizações realizadas pelo Município, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.

7. Sigilo e Integridade

- 7.1. Manter **sigilo absoluto** sobre informações estratégicas, documentos, imagens e dados oficiais que tiver acesso em decorrência do contrato;
- 7.2. Zelar pela integridade ética, pela imagem institucional do Município e pelas normas de comunicação pública.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. **Fornecer as informações necessárias** à adequada execução dos serviços, incluindo diretrizes institucionais, identidade visual, prioridades de comunicação, prazos e objetivos de cada ação ou campanha.
- 6.2. **Emitir Ordens de Serviço** para cada demanda, definindo escopo, cronograma, formatos e entregas esperadas, conforme planejamento realizado em conjunto com a Contratada.
- 6.3. **Acompanhar, supervisionar e fiscalizar** a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, atestando a conformidade dos serviços prestados.
- 6.4. **Aprovar previamente** peças, campanhas e materiais produzidos antes de sua veiculação ou distribuição, zelando pela adequação institucional, legal e ética da comunicação.
- 6.5. **Disponibilizar acesso e informações** quando necessárias à elaboração de materiais, garantindo a veracidade das mensagens, dados estatísticos e informações oficiais.
- 6.6. Cumprir **com os pagamentos devidos**, conforme valores efetivamente executados e comprovados, após apresentação de **Relatório de Execução e Nota Fiscal** devidamente atestada pela fiscalização.
- 6.7. **Comunicar formalmente** à Contratada eventuais inconsistências, ajustes, revisões ou correções necessárias, assegurando prazo razoável para adequação.
- 6.8. **Observar e garantir** o cumprimento das disposições legais, especialmente quanto à **vedação de promoção pessoal de agentes públicos**, em conformidade com o art. 37, §1º da Constituição Federal.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado **mediante apresentação de Nota Fiscal** devidamente acompanhada de **Relatório de Execução** contendo a descrição das atividades realizadas, peças produzidas, ações veiculadas e demais entregas vinculadas às



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

7.2. O pagamento será realizado **de forma mensal ou quinzenal**, conforme a necessidade administrativa e **de acordo com os serviços efetivamente executados** no período, desde que previamente autorizados pela fiscalização do contrato.

7.3. Todo pagamento estará condicionado à **comprovação da execução**, incluindo, quando aplicável, mapas de veiculação, relatórios de métricas, comprovantes de inserções e demais documentos necessários à verificação da entrega.

7.4. A **Fiscalização do Contrato** deverá atestar a conformidade dos serviços prestados antes de qualquer pagamento, certificando a adequação técnica, qualidade, observância do objeto contratado e conformidade com as Normas-Padrão do CENP.

7.5. A Contratada deverá manter-se **regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou equivalente**, bem como apresentar, sempre que solicitado, comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

7.6. O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias** contados da data do recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente, desde que acompanhada de todos os documentos comprobatórios e devidamente atestada pela fiscalização.

7.7. Em caso de desacordo entre o serviço prestado e o objeto contratado, a Administração poderá **solicitar ajustes, correções ou complementações**, suspendendo o pagamento até a completa regularização.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à comissão especial de licitação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as propostas técnica e de preços.

8.1.1 os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as propostas técnica e de preços e comporão os autos do processo licitatório.

8.1.2 quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a comissão especial de licitação ateste sua autenticidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

8.1.3 caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o anexo ii. Nesse caso, o preposto também entregará à comissão especial de licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.2 a ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3 a documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das propostas técnica e de preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4 caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as propostas técnica e de preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à comissão especial de licitação, na data, hora e local indicados no subitem 9.2.

9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 as propostas técnicas e de preços e os documentos de habilitação das licitantes deverão ser entregues à comissão especial de licitação em 03 (três) invólucros distintos e separados, conforme disposto nos itens 10, 13 e 17 deste termo de referência.

9.2 os invólucros com as propostas técnica e de preços serão recebidos até:

- Dia: //2025
- Hora: às 14 h
- Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, na Estrada da Arrozeira, nº 270 – bairro medianeira, na cidade de Eldorado do Sul/RS.

9.2.1. Se não houver expediente na data a ser determinada pelo Edital, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

9.3 os invólucros com os documentos de habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela comissão especial de licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

9.4 os horários mencionados neste termo de referência referem-se ao horário de Brasília.

9.5 o recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste termo de referência, especialmente no item 23, e na legislação.

10. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 a proposta técnica deverá ser entregue à comissão especial de licitação acondicionada nos invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

10.1.1 no invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o plano de comunicação publicitária – via não identificada, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3 deste termo de referência.

10.1.1.1 só será aceito o plano de comunicação publicitária – via não identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela comissão especial de licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, na Estrada da Arrozeira, nº 270 – bairro medianeira, na cidade de Eldorado do Sul/RS, sendo de segunda a sexta-feira, das 08h as 17h .

10.1.1.2 o invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O invólucro nº 1 não poderá:

- a) Ter nenhuma identificação;
- b) Apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

10.1.2 no invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o plano de comunicação publicitária – via identificada, de que trata o subitem 11.4 deste termo de referência.

10.1.2.1 o invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Invólucro nº 2

Proposta técnica: plano de comunicação publicitária - via identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº _12/2025 - Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul

10.1.2.2 o invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3

10.1.3 no invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação, de que tratam os subitens 11.5, 11.7 e 11.9 deste termo de referência.

10.1.3.1 o invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta técnica: capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 12/2025 - Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul

10.1.3.2 o invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3.3 o invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do plano de comunicação publicitária – via não identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 2.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

11. Apresentação da proposta técnica

11.1 a licitante deverá apresentar sua proposta técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

os	Subquesitos
1. Plano de comunicação publicitária	I. Raciocínio básico
	I. Estratégia de comunicação publicitária
	I. Ideia criativa
	V. Estratégia de mídia e não mídia
2. Capacidade de atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de soluções de problemas de comunicação	

11.1.1 a proposta técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

11.2 quesito 1 - plano de comunicação publicitária – via não identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- Em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- Capa e contracapa em papel a4, branco, com 90 gr/m², ambas em branco;
- Conteúdo impresso em papel a4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem 11.2.2 deste termo de referência;
- Espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- Espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre os parágrafos;
- Alinhamento justificado do texto;
- Texto e numeração de páginas em fonte arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 deste termo de referência;
- Numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

da primeira página interna, em algarismos arábicos;

j) Sem identificação da licitante.

11.2.1 as especificações do subitem 11.2 não se aplicam às peças de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3 e à indicação prevista no subitem 11.3.3.3.6 deste termo de referência.

11.2.2 os subquestos raciocínio básico e estratégia de comunicação publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) Poderão ser editados em cores;
- b) Os dados e informações deverão ser editados na fonte arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12
- c) Pontos;
- d) As páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - I. Apresentadas em papel a3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, cada folha de papel a3 será computada como 02 (duas) páginas de papel a4;
 - c2) impressas na orientação paisagem.

11.2.3 os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto estratégia de mídia e não mídia poderão:

- I. Ser editados em cores;
- II. Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III. Ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV. Ser apresentados em papel a3 dobrado.

11.2.3.1 as páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

11.2.4 os exemplos de peças integrantes do subquesto ideia criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem 11.2 deste termo de referência.

11.2.4.1 esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 10.1.1.2 e 23.2.1 e no subitem 23.2.1.1 deste termo de referência.

11.2.5 o plano de comunicação publicitária – via não identificada não poderá ter informação,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do invólucro nº 2.

11.2.6 os textos do raciocínio básico, da estratégia de comunicação publicitária e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

11.2.7 os textos da estratégia de mídia e não mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 10.1.1.2 e 23.2.1 e no subitem 23.2.1.1 deste termo de referência.

11.2.8 para fins desta concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

11.2.9 poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o plano de comunicação publicitária e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite de página previsto no subitem 11.2.6 e devem seguir as especificações do subitem 11.2, no que couber.

11.3 a licitante deverá apresentar o plano de comunicação publicitária com base no briefing (anexo i), observadas as seguintes orientações:

11.3.1 subquesito 1 - raciocínio básico - apresentação em que a licitante descreverá:

- a) Análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) Diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) Compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no briefing.

11.3.2 subquesito 2 - estratégia de comunicação publicitária - apresentação e defesa da estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no briefing, compreendendo:

- a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b) Proposição e defesa dos pontos centrais da estratégia de comunicação publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

11.3.3 subquesto 3 - ideia criativa - apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

a) Relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing, com a descrição de cada uma;

b) Exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 11.3.3.3 deste termo de referência.

11.3.3.1 a descrição mencionada na alínea 'a' do subitem 11.3.3 está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

11.3.3.2 se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido no subitem 11.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

11.3.3.3 os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) Roteiro, layout ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) 'monstro' ou layout eletrônico, para o meio rádio;
- c) Storyboard animado ou animatic, para os meios tv, cinema e internet;
- d) 'boneca' ou layout montado dos materiais de não mídia.

11.3.3.3.1 as peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua Leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 11.2.4. Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

11.3.3.3.2 na elaboração de 'monstro' ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

voz de personagens e locução.

11.3.3.3.3 na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

11.3.3.3.4 o 'monstro' ou layout eletrônico e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em cd, dvd ou pen drive, executáveis em sistema operacional windows.

11.3.3.3.4.1 nessas mídias de apresentação (cd, dvd ou pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer ANUNCIANTE, somente a marca do seu fabricante.

11.3.3.3.5 os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

11.3.3.3.6 para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da subcomissão técnica, com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deste termo de referência, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme tv, spot rádio, anúncio revista, banner internet).

11.3.3.4 para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) Uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) Um hotsite e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;
- e) Um filme e o hotsite que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;
- f) Um banner e o hotsite por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

11.3.3.4.1 na apresentação de proposta de hotsite a que se refere à alínea 'd' do subitem 11.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

11.3.4 subquesto 4 - estratégia de mídia e não mídia - constituída de apresentação e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação

Publicitária proposta, contemplando:

- I. Estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;
- II. Tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;
- III. Plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (cpm, cpp, cpc etc.) E demais informações que a licitante considerar relevantes;
- IV. Simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia(para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

11.3.4.1 todas as peças publicitárias, que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3, deverão estar contempladas na estratégia de mídia e não mídia proposta.

11.3.4.2 o plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) O período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação;
- e) As quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;
- f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;
- g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

publicitária de não mídia.

- h) Os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

11.3.4.3 nessa simulação:

- a) Os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;
- b) Não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) Deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- d) Deverão ser desconsiderados os honorários e os custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

11.3.4.3.1 caso o edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 11.3.4.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último aviso de licitação.

11.4. O plano de comunicação publicitária – via identificada deverá constituir-se em cópia do plano de comunicação publicitária - via não identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da ideia criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- I. Ter a identificação da licitante;
- II. Ser datado;
- III. Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5 quesito 2 - capacidade de atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato a4, ou a3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5.1 o caderno específico mencionado no subitem 11.5 não poderá apresentar



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do plano de comunicação publicitária – via não identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 2.

11.6 a capacidade de atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

- a) Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) Quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;
- c) Infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição do ANUNCIANTE para a execução do contrato;
- d) Sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;
- e) Relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

11.7 quesito 3 - repertório: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato a4, ou a3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.7.1 os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do plano de comunicação publicitária – via não identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 2.

11.8 o repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

11.8.1 a licitante deverá apresentar 10 (dez) peças publicitárias, independentemente do seu



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

11.8.1.1 as peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de 01 de janeiro de 2019.

11.8.1.2 as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em dvd, cd ou pen drive, executáveis no sistema operacional windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7 ou ser apresentadas soltas.

11.8.1.3 as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7 ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de Leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

11.8.1.3.1 se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

11.8.2 para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

11.8.3 as peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo ANUNCIANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

11.9 quesito 4 - relatos de soluções de problemas de comunicação: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato a4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.9.1 os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do plano de comunicação publicitária – via não identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 2.

11.10 a licitante deverá apresentar 02 (dois) relatos de soluções de problemas de comunicação, cada um com o máximo de 04 (quatro) páginas, em que serão descritas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada relato:

- I. deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- II. deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- III. não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelo ANUNCIANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;
- IV. deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

11.10.1 a validação deverá ser feita no final do relato. No documento de validação constará, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

11.10.2 os relatos de que trata o subitem 11.10 devem ter sido implementados a partir de 01 de janeiro de 2019.

11.10.3 é permitida a inclusão de até 03 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada relato, observando-se as seguintes regras:

- I. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em dvd, cd ou pen drive, executáveis no sistema operacional windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9 ou ser apresentadas soltas;
- II. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9, em papel a4 ou a3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;
- III. Para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

11.10.3.1 a ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem 11.10.3 deverá compor o limite de páginas estabelecido no subitem 11.10 para descrição do relato.

12. Julgamento das propostas técnicas

12.1 a subcomissão técnica, prevista no item 20, analisará as propostas técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste termo de referência.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

12.2 serão levados em conta pela subcomissão técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da proposta técnica, em cada quesito ou subquesito:

12.2.1 quesito 1 - plano de comunicação publicitária

12.2.1.1 subquesito 1 - raciocínio básico

- a) A acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação;
- b) A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo ANUNCIANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no briefing.

12.2.1.2 Subquesito 2 - estratégia de comunicação publicitária

- a) A adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades do ANUNCIANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) A consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- c) As possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária do ANUNCIANTE com seus públicos;
- d) A consistência técnica dos pontos centrais da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- e) A capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre o ANUNCIANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing;
- f) A exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária, considerada a verba referencial.

12.2.1.3 subquesito 3 - ideia criativa

- a) O alinhamento da campanha com a estratégia de comunicação publicitária;
- b) A pertinência da solução criativa com a natureza do ANUNCIANTE, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing;
- c) A adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) A compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- e) A originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;
- g) A exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

12.2.1.4 subquesto 4 - estratégia de mídia e não mídia

- a) A adequação da estratégia de mídia e não mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing;
- b) A consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;
- c) A consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- d) A adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do
- e) ANUNCIANTE e seu alinhamento com a estratégia de mídia e não mídia;
- f) O grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

12.2.2 quesito 2 - capacidade de atendimento

- a) O porte e a tradição dos clientes, como ANUNCIANTES publicitários, e o período de atendimento a cada um;
- b) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do ANUNCIANTE;
- c) A adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do ANUNCIANTE na execução do contrato;
- d) A funcionalidade do relacionamento operacional entre o ANUNCIANTE e a licitante;
- e) A relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

12.2.3 quesito 3 - repertório

- a) A originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;
- c) A qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

12.2.4 quesito 4 - relatos de soluções de problemas de comunicação

- a) A evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da
- b) Solução publicitária;
- c) A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- d) A complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;
- e) O encadeamento lógico da exposição do relato pela licitante.

12.3 a pontuação da proposta técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

12.3.1 para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a subcomissão técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item 12 deste termo de referência.

12.3.2 aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos: o ANUNCIANTE deve observar os percentuais de pontuação máxima dispostos na instrução normativa, descritos na tabela abaixo

	Quesitos	Pontuação máxima
1.	Plano de comunicação publicitária	75



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

	I. Raciocínio básico	10
	II. Estratégia de comunicação publicitária	25
	III. Ideia criativa	25
	IV. Estratégia de mídia e não mídia	15
2.	Capacidade de atendimento	15
3.	Repertório	5
4.	Relatos de soluções de problemas de comunicação	5
	Pontuação total	100%

12.3.3 a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens 11.8.1 e 11.10 para apresentação do repertório e dos relatos de soluções de problemas de comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 12.3.2 deste termo de referência.

12.3.4 a pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da subcomissão técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

12.3.5 a subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste termo de referência.

12.3.5.1 persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.3.6 a pontuação final da proposta técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: plano de comunicação publicitária; capacidade de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

atendimento; repertório; e relatos de soluções de problemas de comunicação.

12.4 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da proposta técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem 12.5 deste termo de referência.

12.5 Será desclassificada a proposta técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do plano de comunicação publicitária – via não identificada, antes da abertura do invólucro nº 2;
- b) Não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos;
- c) Obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

12.5.1 poderá ser desclassificada a proposta técnica que não atender às demais exigências do presente termo de referência, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem 20.4 deste termo de referência.

12.6 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor proposta técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos plano de comunicação publicitária, capacidade de atendimento, repertório e relato de soluções de problemas de comunicação.

12.7 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 23.3 ou em ato público marcado pela comissão de licitação, cuja data será divulgada na forma do item 21 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

13. Entrega da proposta de preços

Invólucro nº 4

13.1 no invólucro nº 4 deverá estar acondicionado a proposta de preços das licitantes.

13.1.1 o invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Invólucro nº 4

Proposta de preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº xx / ano – xxxxxxxxxxxxxxxxx - Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul

13.1.2 o invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 a proposta de preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o modelo de proposta de preços que constitui o anexo iii e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

14.2 os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes do subitem 1.1 da proposta de preços, cujo modelo constitui o anexo iii, ressalvado que não serão aceitos:

- a) Percentual de desconto superior a 60% (sessenta por cento), a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do sindicato das agências de propaganda do rio grande do sul - sinapro/RS, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- b) Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;
- c) Percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

intermediação e supervisão da licitante, referentes:

- I. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato; exceto no tocante a pesquisas de pré-teste.
- II. À renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; iii. À reimpressão de peças publicitárias.

d) Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

14.3 o prazo de validade da proposta de preços deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação.

14.3.1 caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 14.3 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as propostas de preços, a comissão de licitação realizará com ela diligência nos termos do inc. II do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, como forma de prorrogar o referido prazo.

14.3.1.1 a licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as proposta de preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 as propostas de preços das licitantes classificadas no julgamento das propostas técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste termo de referência.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

15.2 será desclassificada a proposta de preços que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

15.3 será considerada a proposta de menor preço a que obtiver a menor soma dos percentuais de honorários referentes às alíneas 'b', 'c' e 'd' e, simultaneamente, apresentar o maior percentual de desconto referente à alínea 'a', todas do subitem 14.2 deste termo de referência.

15.4 caso a mesma proposta não apresente as condições estabelecidas no subitem 15.3, será considerada a proposta de menor preço aquela que apresentar a menor soma dos percentuais de honorários referentes às alíneas 'b', 'c' e 'd'.

15.5 se houver empate, será considerada como proposta de menor preços a que apresentar, sucessivamente:

- a) O menor percentual de honorários mencionados na alínea 'b' do subitem 14.2;
- b) O menor percentual de honorários mencionados na alínea 'd' do subitem 14.2;
- c) O menor percentual de honorários mencionados na alínea 'c' do subitem 14.2;
- d) O maior percentual de desconto mencionados na alínea 'a' do subitem 14.2;

15.6 se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a comissão de licitação considerará o preço por extenso.

16. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

16.1 o julgamento final das propostas técnicas e de preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 14.133/2021, para o tipo melhor técnica.

16.2 se a licitante mais bem classificada não tiver apresentado a proposta de menor preço e nem concordado em praticá-lo, nos termos da negociação prevista na Lei nº 14.133/2021, a comissão de licitação adotará negociação idêntica, sucessivamente, com as demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação prevista no presente certame, observada a mesma previsão legal.

16.3 a licitante que não concordar em praticar a proposta de menor preço perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

17. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 os documentos de habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

- I. Em via original; ou
- II. Sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- III. Em cópia autenticada por cartório competente, quando a Lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela administração pública; ou
- IV. Em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela comissão de licitação, no ato de entrega dos documentos de habilitação.

17.1.1 os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste termo de referência.

17.1.2 só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão de licitação.

17.2 para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

17.2.1 habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

b) Inscrição do ato constitutivo em cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- d) Registro comercial, em caso de empresa individual.

17.2.2 regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ/mf;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, expedida por órgãos da secretaria da receita federal do Brasil e da procuradoria geral da fazenda nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- d) Certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das secretarias de fazenda do estado e do município em que estiver localizada a sede da licitante;
- e) Certificado de regularidade de situação do fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (cndt) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

17.2.2.1 será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

17.2.2.2 serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

17.2.2.3 será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

17.2.3 qualificação técnica:

- a) Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 2.1 deste termo de referência;

- b) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo conselho executivo das normas-padrão (cenp) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010; b1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;
 - a. O documento obtido no site do cenp ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela comissão de licitação.

17.2.4 qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;
 - a. Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
 - b. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos documentos de habilitação;
 - a. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;
 - b. Se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- c. o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na junta comercial ou no registro civil das pessoas jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de i a iii, ou autenticado por meio do sistema público de escrituração digital – sped, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na junta comercial, apresentado conforme inciso iv:
- i. Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de registro do comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do decreto-Lei nº 486/1969;
 - ii. Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de registro do comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em diário oficial e em jornal impresso ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de registro do comércio da sede ou domicílio da licitante;
 - iii. Sociedades simples: registrado no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de registro do comércio da sede ou domicílio da licitante;
 - iv. Para as empresas que escrituram por meio do sistema público de escrituração digital – sped, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:
 - a. Termo de autenticação com a identificação do autenticador;
 - b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
 - c. Termo de abertura e encerramento;
 - d. Requerimento de autenticação de livro digital;
 - e. Recibo de entrega de escrituração contábil digital.

17.2.4.1 as sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

órgão de registro do comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a. Balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b. Balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

17.2.4.2 a comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a. Do balanço referido na alínea 'b' do subitem 17.2.4, cujos índices de liquidez geral (lg), de solvência geral (sg) e de liquidez corrente (lc), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):
 - $Lg = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$
 - $Sg = \frac{\text{ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$
 - $Lc = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$
- b. Do balanço referido no subitem 17.2.4.1, cujo índice de solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 01):
 - $S = \frac{\text{ativo total}}{\text{Passivo exigível total}}$

17.2.4.3 os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 17.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

17.2.4.4 a licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 01 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', todos do subitem 17.2.4.2, para ser considerada habilitada no quesito qualificação econômico-financeira deverá incluir, no invólucro nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

17.2.5 declarações:

A) declaração, na forma regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, de que cumpre o disposto no inciso xxxiii do art. 7º da constituição federal:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

À comissão de licitação

Referente concorrência nº 12/2025

<nome da licitante>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____/_____, inscrito(a) no cpf sob o nº _____, declara, para fins do disposto no inciso v do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

<se for o caso, acrescentar a ressalva a seguir:>

Eldorado do Sul, _____ de _____ 2025

<representante legal da licitante>

B) declaração de elaboração independente de proposta, de que trata a instrução normativa slti/mp nº 2/2009:

À comissão de licitação

Referente concorrência nº xx / ano

<identificação completa>, como representante devidamente constituído pela <nome da licitante>, doravante denominada nome de fantasia, para fins do disposto na alínea 'b' do subitem 17.2.5 do edital, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar dessa concorrência foi elaborada de maneira independente pela <nome da licitante>, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa concorrência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do ANUNCIANTE, antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Eldorado do Sul, ____ de ____ de 2025

<representante legal da licitante>

17.3. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

17.4. A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, apenas deverá apresentar:

- a. Declaração(ões), expedidas por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 1.1;
- b. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, observado o disposto nas alíneas 'b', 'b1' e 'b2' do subitem 17.2.3;
- c. Provação de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a R\$



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), se qualquer dos índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente – a serem apurados por intermédio da consulta on-line a que se refere o subitem 17.1.1 deste termo de

- d. Referência – apresentar resultado igual ou menor que 01 (um);
- e. Declarações firmadas conforme os modelos previstos nas alíneas 'a' e 'b' do subitem 17.2.5.

17.4.1 se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados na alínea 'c' do subitem 17.4 não estiverem disponíveis no SICAF, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no invólucro nº 5, dos documentos de que tratam a alínea 'b' do subitem 17.2.4 ou, se for o caso, a alínea 'b' do subitem 17.2.4.1.

17.4.2 à licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.

19. COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

19.1 esta concorrência será processada e julgada por comissão de licitação, na forma do art. 10 do decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

19.2 as propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas. As inscrições poderão ser feita por meio eletrônico compras@eldorado.rs.gov.br ou presencialmente na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, de segunda a sexta-feira, das 08h as 17h.

19.2.1 na composição da subcomissão técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o ANUNCIANTE.

19.3 a escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 6 (seis) integrantes com vínculo com o ANUNCIANTE e 3 (três) sem vínculo com o ANUNCIANTE, por ele previamente cadastrados.

19.3.1 os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 3 (três) membros da subcomissão técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

19.3.1.1 para composição da relação prevista no subitem 19.3, a comissão de licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 19.2, dos possíveis membros da subcomissão técnica.

19.3.2 a relação dos nomes referidos no subitem 19.3 será publicada no diário oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

19.3.3 o sorteio será processado pela comissão de licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com o ANUNCIANTE, nos termos dos subitens 19.2.1, 19.3 e 19.3.1 deste termo de referência.

19.3.4 até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 19.3, mediante a apresentação à comissão de licitação de justificativa para a exclusão.

19.3.5 admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

19.3.6 a abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

19.3.6.1 será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos subitens 19.3 e 19.3.1 deste termo de referência.

19.3.6.2 só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

19.3.7 a sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 19.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

19.4 a comissão de licitação e a subcomissão técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste termo de referência busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos documentos de habilitação e nas propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa.

19.4.1 os membros da comissão de licitação e da subcomissão técnica assinarão termo de responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

Comissão de licitação

Termo de responsabilidade

1. Eu, , matrícula nº, vinculada ao, integrante da subcomissão técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de concorrência realizado pelo município de Eldorado do Sul, para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às propostas técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133/2021, a:

I – não divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta subcomissão técnica;

li – não exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na concorrência em comento;

lii - não exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da subcomissão técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das propostas técnicas da concorrência em comento;

Iv - não atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da concorrência;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

V - não praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta subcomissão técnica;

Vi - não receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta subcomissão técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

Vii - não prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

Viii - não participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela comissão especial ou permanente de licitação.

Eldorado do Sul, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Subcomissão técnica

Orientações gerais

Esta concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada por comissão especial ou permanente de licitação, na forma do art. 10 do decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

A subcomissão técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos invólucros nº 1 (plano de comunicação publicitária – via não identificada) e nº 3 (capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação) para julgamento das propostas técnicas das licitantes.

A subcomissão técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da comissão especial de licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

todos os membros da subcomissão técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às propostas técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da subcomissão técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela comissão especial de licitação.

19.4.1.1 os membros da comissão de licitação e da subcomissão técnica serão responsabilizados, na forma da Lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, conforme legislação vigente, no que couber.

20. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

20.1 serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste termo de referência e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

20.1.1 a participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste termo de referência.

20.1.2 os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as propostas e documentos de habilitação nas sessões públicas.

20.1.3 os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

20.1.4 o julgamento final das propostas técnicas e de preços e a análise dos documentos de habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente termo de referência.

20.1.5 antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as propostas técnica e de preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do termo de responsabilidade tanto pela comissão de licitação quanto pela subcomissão técnica, observado os modelos dispostos no subitem 19.4.1.

20.1.6 qualquer tentativa de licitante influenciar a comissão de licitação ou a subcomissão técnica no processo de julgamento das propostas técnica e de preços resultará na sua desclassificação.

20.1.7 por ocasião da apreciação das propostas técnica e de preços e dos documentos de habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

20.1.8 a comissão de licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira sessão

20.2 a primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 9.2 e terá a seguinte pauta inicial:

- a. Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste termo de referência;
- b. Verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 4 deste termo de referência e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c. Receber os invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes em condições de participação;
- d. Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste termo de referência.

20.2.1 o invólucro nº 1, com o plano de comunicação publicitária - via não identificada, só será recebido pela comissão de licitação se:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- a. Não estiver identificado;
- b. Não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do invólucro nº 2;
- c. Não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do invólucro nº 2.

20.2.1.1 ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 20.2.1, a comissão de licitação não receberá o invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

20.2.2 a primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a. Rubricar, no fecho, sem abri-los, os invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da comissão de licitação, e separá-los dos invólucros nº 1 e nº 3;
- b. Retirar e rubricar o conteúdo do invólucro nº 1;
- c. Abrir os invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos invólucros nº 1 e nº 3;
- e. Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste termo de referência.

20.2.2.1 a comissão de licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 20.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum plano de comunicação publicitária – via não identificada.

20.2.2.1.1 antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o plano de comunicação publicitária – via não identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à comissão de licitação.

20.2.2.2 se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos invólucros nº 1 e nº 3, a comissão de licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do plano de comunicação publicitária – via não identificada, a comissão de licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

20.2.3. a comissão de licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o plano de comunicação publicitária - via não identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 20.2.2 acima.

20.2.4. abertos os invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela comissão de licitação.

20.2.5. se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela comissão de licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 20.2.6 e seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

20.2.5.1 se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da comissão de licitação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 21 deste termo de referência.

20.2.6 não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

- a. Encaminhamento, pela comissão de licitação à subcomissão técnica, dos invólucros nº 1 (plano de comunicação publicitária - via não identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à proposta técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
- b. Análise individualizada e julgamento, pela subcomissão técnica, dos conteúdos dos invólucros nº 1 (plano de comunicação publicitária - via não identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste termo de referência;
- c. Elaboração, pela subcomissão técnica, de ata de julgamento dos invólucros nº 1 (plano de comunicação publicitária - via não identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à comissão de licitação, na devolução dos invólucros nº 1;
- d. Somente após o recebimento dos documentos e dos invólucros nº 1, mencionados na



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela comissão de licitação à subcomissão técnica, dos invólucros nº 3 (capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação) das licitantes;

- e. Análise individualizada e julgamento, pela subcomissão técnica, dos conteúdos dos invólucros nº 3 (capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste termo de referência;
- f. Elaboração, pela subcomissão técnica, de ata de julgamento dos invólucros nº 3 (capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à comissão de licitação, na devolução dos invólucros nº 3.

20.2.6.1 se alguma proposta técnica for desclassificada com base nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 12.5, a pontuação atribuída pela subcomissão técnica a cada quesito ou subquesito dessa proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

20.2.6.2 o disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea 'a' do subitem 12.5, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do plano de comunicação publicitária – via não identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do invólucro nº 2.

20.2.7 as planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 20.2.6 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da subcomissão técnica para cada subquesito do plano de comunicação publicitária – via não identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação, de cada licitante.

Segunda sessão

23.3 após receber as atas de julgamento das propostas técnicas constantes dos invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela subcomissão técnica, a comissão de licitação convocará as licitantes, na forma do item 21, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- a. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b. Abrir os invólucros nº 2;
- c. Coletar os documentos constantes dos invólucros nº 2 (plano de comunicação publicitária - via identificada) das licitantes, com os conteúdos dos invólucros nº 1 (plano de comunicação publicitária – via não identificada), para identificação de autoria;
- d. Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada proposta técnica;
- e. Proclamar o resultado do julgamento das propostas técnicas;
- f. Executar o sorteio previsto no subitem 12.7, se for o caso;
- g. Informar que o resultado do julgamento das propostas técnicas será publicado na forma do item 21, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22 deste termo de referência.

23.3.1 além das demais atribuições, previstas neste termo de referência, caberá à subcomissão técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das propostas técnicas, a partir de solicitação da comissão de licitação.

Terceira sessão

23.4 não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a comissão de licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item 21, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b. Abrir os invólucros nº 4, com as propostas de preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos invólucros nº 4;
- d. Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste termo de referência para a elaboração das propostas de preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- e. Identificar a proposta de menor preço, nos termos dos subitens 15.2 e 15.3 e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f. Efetuar com a licitante mais bem classificada no julgamento da proposta técnica, caso não tenha apresentado a proposta de menor preço, a negociação prevista na Lei 14.133/2021, nos termos da proposta de menor preço, entre as licitantes classificadas;
- g. Adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das propostas técnicas, até a consecução de acordo para a contratação;
- h. Declarar vencedora do julgamento final das propostas técnicas e de preços, observado o disposto nos subitens 12.4 e 12.5, a licitante que:
 - a. Tenha sido mais bem classificada no julgamento da proposta técnica e tenha apresentado a proposta de menor preço; ou
 - b. Tenha sido mais bem classificada no julgamento da proposta técnica e tenha concordado em praticar a proposta de menor preço, entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i. Informar que o resultado do julgamento das propostas de preços e do julgamento final das propostas técnicas e de preços será publicado, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

Quarta sessão

20.5 não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a comissão de licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das propostas técnicas e de preços, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b. Verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item 4 deste termo de referência, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c. Receber e abrir os invólucros nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da comissão especial ou permanente de licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d. Analisar a conformidade dos documentos de habilitação com as condições



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

estabelecidas neste termo de referência e na legislação em vigor;

- e. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos invólucros nº 5;
- f. Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 21, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
- g. Informar que será publicado, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para a contratação dos referidos serviços correrá por conta da Despesas Orçamentárias do Gabinete da Prefeita, através da fonte de recursos 1500 – Recursos não vinculados de impostos, sendo o desdobramento 3635 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL.

Eldorado do Sul, 17 de outubro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de Agência de Publicidade para Prestação de Serviços de Comunicação Institucional

1. Identificação da Necessidade:

O Município de Eldorado do Sul necessita contratar serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, com o objetivo de planejar, conceituar, criar, executar, intermediar e distribuir ações de comunicação institucional e campanhas de interesse público.

A necessidade decorre da demanda contínua de comunicação governamental, visando assegurar a transparência dos atos administrativos, a divulgação de políticas públicas, a orientação sobre serviços essenciais e o fortalecimento da relação entre governo e comunidade.

2. Contextualização e Motivação da Contratação

Em maio de 2024, o município foi intensamente afetado pela enchente histórica no Estado do Rio Grande do Sul, resultando em amplos danos estruturais, sociais e econômicos, com impactos significativos na vida da população. Desde então, o Município vem executando um conjunto de ações de reconstrução e reorganização dos serviços públicos, exigindo comunicação clara, acessível e permanente.

Nesse cenário, a comunicação institucional assume papel estratégico para:

- Orientar a população sobre serviços, atendimentos, programas e benefícios;
- Divulgar ações de reconstrução e investimento público;
- Fortalecer a confiança social e o vínculo comunitário;
- Atrair parcerias, investimentos e iniciativas privadas;
- Promover a valorização da identidade local.

Assim, a contratação é indispensável para assegurar continuidade, qualidade e eficiência na comunicação pública.

3. Requisitos da Solução

A contratação deverá contemplar:

- Planejamento estratégico de comunicação;
- Criação, concepção e produção de peças publicitárias;
- Supervisão de serviços complementares (produção gráfica, audiovisual, digital, etc.);
- Planejamento e controle de veiculações em mídias diversas;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- Conformidade com a **Tabela de Normas-Padrão do CENP**;
- Prestação de contas, relatórios e métricas de resultados.

4. Alternativas Consideradas

Alternativa	Análise	Conclusão
Execução pela própria Prefeitura	A Administração não dispõe de equipe técnica especializada nem estrutura adequada para criação, planejamento estratégico, produção e veiculação publicitária em escala profissional.	Inviável.
Contratação avulsa de serviços isolados (sem agência)	Gera despadronização estética, perda de coerência estratégica, dificuldade de controle orçamentário e menor eficiência.	Desaconselhável.
Contratação de Agência de Publicidade	Modelo previsto em lei específica (Lei 12.232/2010), assegura padronização, especialização técnica, economicidade e eficiência na comunicação.	Alternativa Recomendada.

5. Estimativa de Custos

O valor estimado da contratação é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

A estimativa teve como referência:

- Os custos históricos com comunicação institucional no exercício de 2024;
- Demandas previstas para campanhas e ações de reconstrução do Município;
- Estrutura de apoio necessária para divulgação contínua dos serviços públicos.

O valor estimado não representa obrigatoriedade de execução integral, sendo utilizado sob demanda mediante Ordens de Serviço. A remuneração da contratada deverá observar a Tabela de Normas-Padrão do CENP, assegurando equilíbrio técnico e transparência.

6. Benefícios Esperados

- Fortalecimento da identidade institucional do Município;
- Melhoria na qualidade da comunicação com a população;
- Aumento da eficiência das campanhas informativas e educativas;
- Transparência e acesso democrático à informação pública;
- Apoio ao processo de reconstrução e retomada socioeconômica;
- Valorização do sentimento de pertencimento da comunidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7. Riscos e Mitigação

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Inadequação de peças ou campanhas às diretrizes municipais	Média	Médio	Aprovação prévia da fiscalização e elaboração de briefing detalhado.
Custos superiores ao previsto	Baixa	Médio	Utilização da Tabela CENP e pagamento sob demanda.
Comunicação ineficaz ou dispersa	Baixa	Alto	Planejamento integrado e relatórios de métricas periódicos.

8. Conclusão

A contratação é **necessária, adequada e vantajosa** ao interesse público, assegurando transparência, eficiência e fortalecimento da comunicação institucional, especialmente no contexto de reconstrução pós-enchente. A solução atende às exigências legais, se mostra tecnicamente justificável e socialmente relevante.

MAURICIO FUCHS DA SILVA
Chefe de Gabinete da Prefeita



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

BRIEFING

1. SITUAÇÃO GERAL

A HISTÓRIA DE ELDORADO DO SUL

Acredita-se que a origem da colonização da margem direita do Rio Jacuí e do Lago Guaíba tenha se dado com a saída dos trabalhadores da Sesmaria de Sant'Ana Jerônimo de Ornelas, na segunda metade do século XVIII. Para não perder suas terras a Coroa Portuguesa começou a doar terras na região com fins de conter a Coroa Espanhola pelo território do gaúcho. Ao final da Guerra do Paraguai o Coronel João Thomaz de Souza Machado foi bonificado por sua contribuição no conflito. Recebeu terras que em 1938 passariam a se chamar Distrito Bom Retiro de Guaíba. Por sua proximidade com Guaíba, o futuro Centro de Eldorado e Mariana Pimentel o local ficou conhecido como o “coração da região”. Em 1885 foi fundada pelo engenheiro alemão Henrique Brockmann a CFPP - Companhia Fábrica de Papel e Papelão. Brockmann escolheu a região que hoje é conhecida por Bom Retiro devido a semelhança com o local de onde partira e a distância com o Centro de Guaíba, que na época chamava-se Nono Distrito de Porto Alegre – Pedras Brancas. Logo formou-se a população ao seu redor e em 1954 foi inaugurada a Igreja da Comunidade São José para os moradores do local. Curiosidades sobre a CFPP: Foi a primeira fábrica comercial de papel do Brasil, ela foi fundada três anos antes da assinatura da Lei Áurea; O escritório da fábrica ficava no Centro de Porto Alegre, na Av. Sete de Setembro e a comunicação entre a unidade fabril e o centro administrativo era feita através de pombo correio; No início a matéria-prima da produção era taquara, sendo mudada posteriormente para o eucalipto. Países como França, Inglaterra, Alemanha receberam os papéis feitos pela CFPP. A planta e operações da fábrica foram vendidas ao Grupo Votorantim em 1957, operando no local até 1964, mudando a produção para Guaíba. No ano de 1893 foi construída a Capela de São Pedro, no terreno onde hoje fica a Estação Experimental Agronômica da UFRGS no Parque Eldorado. A edificação foi restaurada em 1961 e hoje é patrimônio histórico tombado a nível federal.

Apesar da indústria, a grande riqueza da região é o cultivo do arroz. Entre os séculos XVIII e XIX a produção era levada por barcos ou por terra, por um mapa bem diferente do atual, mas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

alguns pontos ainda são existentes. A Estrada da Arroeira leva este nome por justamente servir de via de transporte para os produtores de arroz que tanto iam para Charqueadas como para Porto Alegre. A travessia para a Capital se dava onde hoje fica o Bairro Picada, pois era o ponto mais fácil de chegar em Porto Alegre, tendo em vista que ainda não havia as pontes para ligação por terra. Em 1937 é fundada as margens do rio Jacuí a Vila Sans-Souci. Nome dado pelos fundadores do local, Herbert Guthmann e Frederico Warstat. Apesar da origem germânica dos fundadores o nome do local é francês, que em tradução literal significa “Despreocupado ou sem preocupação”.

Curiosidade: Sans-Souci também é o nome de um castelo alemão, localizado em Potsdam. Construído no século XVIII Nos anos 30 o balneário de Sans-Souci chegou a ser o principal destino de veraneio dos porto-alegrenses. Estes, chegavam na localidade por meio de uma barca chamada de Gasolina, que partia de Guaíba e tinha como destino a capital gaúcha.

Em 1948 Sans-Souci receberia o IPVDF – Instituto de Pesquisas Desidério Finamor. O instituto que surgiu em Porto Alegre em um pequeno sobrado no Centro da cidade como iniciativa da Secretária de Agricultura do RS, para pesquisas sobre o surto de febre aftosa nos anos de 1940.

Para suprir a demanda de transportes de trabalhadores, o IPVDF disponibilizou uma barca que leva e trazia as pessoas da Capital. Aos profissionais de escalão mais alto construiu residências ao seu redor e uma escola destinada a seus filhos. Como o catolicismo era predominante, construiu-se uma igreja para a comunidade que se formava nas imediações do local. Chegam os anos 50, com eles a necessidade de ligar por terra uma margem a outra do rio Jacuí. Diversos projetos foram apresentados e em 1955 inicia-se a construção da Travessia Régis Bittencourt. Complexo de quatro pontes sobre o Jacuí sendo a mais próxima da capital a famosa ponte com vão móvel. Em pouco mais de três anos, em dezembro de 1958 a obra é concluída. O resultado para o “lado de cá” é uma invasão turística, visto a facilidade de acesso a quem vinha de carro. As praias de Sans-Souci e Itaí eram o ponto de encontro dos porto alegrenses e experimentavam uma movimentação nunca antes vista.

Vila Medianeira – A região central de Eldorado recebeu este nome, pois na época que ainda era um distrito de Guaíba, uma moça de uma tradicional família da localidade sagrou-se freira pela Nossa Senhora da Medianeira, assim sendo a origem do nome do bairro. Curiosidade: embora seja conhecida como Ponte do Guaíba, a Ponte Getúlio Vargas na verdade passa sobre o Rio Jacuí e não sobre o Lago Guaíba. Agora dispendo de acesso fácil, um grupo de amigos fundou na localidade do Parque Eldorado o Guaíba Country Club, no ano de 1959. O local que dispunha de diversas opções de lazer virou destino dos porto-alegrenses mais



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

abastados durante a época de verão, tendo em vista a dificuldade de ir ao litoral naquela época, pois a RS-030 era precária e a Freeway estava longe de sua inauguração. Durante as décadas de 1960 e 1970 os habitantes locais foram criando seus hábitos, costumes, mais pessoas migraram para os então Distritos de Eldorado, Flor do Conde (ex Sans-Souci), devido sua proximidade com Porto Alegre, porém a prefeitura de Guaíba que regia poder sobre a região acabou deixando esta parte um tanto esquecida, com poucas ações das secretarias, devido a grande distância em relação ao Centro da Cidade. Ao chegar os anos '80 a surge necessidade de uma emancipação. A população começa os movimentos e em 1985 se inicia o processo de separação da região dos Distritos de Eldorado, Bom Retiro do Guaíba, Guaíba Country Club e Flor do Conde. Em 8 de junho de 1988 o processo é concluído e nasce o município de Eldorado do Sul. O nome foi escolhido por meio de votação, onde as demais opções eram Flor do Conde e Medianeira do Sul, mas o que faz alusão ao ouro e riqueza venceu.

Desafio de Comunicação

A comunicação técnica e estruturada é a ferramenta correta para que toda informação chegue com clareza e em tempo para a população, exigindo uma atitude comunicacional que explore corretamente todas as linguagens da comunicação nas mais variadas mídias e tecnologias, propiciando toda a capacidade de entender o papel da administração municipal além de poder optar em participar das ações desenvolvidas para a cidade. Em um momento em que o município segue em sua retomada econômica pós-pandemia, e superação dos efeitos da mais catástrofe climática de sua história, Eldorado do Sul tem a expectativa de vencer os desafios econômicos com o resgate de suas características como uma cidade estratégica para impulsionar os negócios por meio do distrito industrial, alinhando-se com o desenvolvimento econômico do setor de serviços.

Nesse contexto, o desafio da comunicação se traduz em pensar uma campanha com linguagem clara e eficiente, que promova o distrito industrial e as oportunidades que as empresas e os empresários dos ramos de serviços e indústrias terão em levar seus empreendimentos para a cidade.

Objetivos de Comunicação – Geral e Específicos

A comunicação é uma ferramenta indispensável à administração pública, que tem que manter os cidadãos bem informados sobre suas realizações. Mas a comunicação deve também assumir outros objetivos tão importantes quanto, como a divulgação de oportunidades de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

investir na cidade, com um trabalho de fomento ao desenvolvimento da cidade e de sua população.

Nesse sentido, é preciso estimular a população a interagir junto à administração municipal, promovendo e participando de forma direta na promoção e valorização do desenvolvimento econômico que estimula toda a cadeia social e de negócios na cidade com o intuito da reconstrução da cidade pós-enchentes de maio de 2024.

Públicos-Alvo

- a) A campanha deverá alcançar o máximo de pessoas que vivem no município e região metropolitana de Porto Alegre, abrangendo todos os gêneros, todas as faixas etárias e classes sociais.
- b) Deve impactar também o empresariado, no sentido de estimulá-los a olhar para a cidade como uma oportunidade de negócios.

Praças

- a) Eldorado do Sul, região metropolitana de Porto Alegre e demais locais pertinentes para o sucesso da campanha.

Período

A campanha ocorrerá no período de 30 (trinta) dias. A agência de publicidade deve indicar as ações da campanha publicitária, de acordo com sua estratégia de comunicação.

Verba Referencial para Investimento

A licitante deve ter como base a criação, produção e veiculação da campanha dentro de um limite orçamentário de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), utilizando todos os meios de comunicação disponíveis que julgar necessário para atingir os objetivos do briefing.

Recursos Próprios de Comunicação

Recursos de comunicação de propriedade da Prefeitura de Eldorado do Sul, tais como site, redes sociais, quadro mural de comunicação interna, podem reforçar ou complementar as ações publicitárias.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

Representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência Pública nº _____/2025.

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis cumprimento do presente pLeito.

Eldorado do Sul, _____ de _____ 2025

Nome completo da licitante

cargo e assinatura dos representantes legais



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº 000 /2025.

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, Proposta de Preço para o item único abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital da

CONCORRÊNCIA Nº ____/2025:

1. Preços sujeitos a valoração

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Sul - SINAPRO/RS, referentes a peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:%(.....por cento);

b) honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:% (.....por cento);

c) honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo:% (.....por cento)

c.1) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;
c.2) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

c.3) à reimpressão de peças publicitárias.

d) honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:%
(.....por cento)

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de _____ (por extenso) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 14.3 deste Termo de Referência.

2. Outras declarações

2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas no contrato.

2.2 Estamos cientes de que a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em Lei.

2.3 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

2.4 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, nos termos do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2.5 Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

Eldorado do Sul, ____ de _____ 2025

Nome e assinatura de representante legal da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../...

MINUTA DE CONTRATO DE ... Nº .../...

Contrato de ... que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio da Secretaria de ... e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pela Sra. **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., nº ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo de Compra nº .../..., Modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, regendo-se o mesmo pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.339/2022 e alterações pertinentes:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DA BASE LEGAL

Cláusula segunda. O presente contrato fica regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DO OBJETO

Cláusula terceira. Este contrato tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**, em conformidade com este contrato, termo de referência anexado e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário/global, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas/fornecidas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula quarta. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) de acordo com as condições contidas no processo acima mencionado e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com o **GABINETE DA PREFEITA** após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

§ 2º O(s) serviço(s) sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial a regular execução dos serviços/fornecimento, se, após análise do **CONTRATANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quinta. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante.

§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor ..., Matrícula nº ..., designado pela autoridade e lotado na secretaria contratante.

§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** será realizada por escrito.

§ 4º São competências do Fiscal:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**;

II - verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

§ 6º A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 7º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, Diário Oficial da União (se houver recurso federal) e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;
- VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
- VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;
- III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
- IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- VIII – comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação; e
XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJ / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	DESPESA	FONTE DE RECURSO
0201	6	339039470000 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3635	1500-Recursos não Vinculados de Impostos

DO VALOR E PAGAMENTO

Cláusula nona. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, as importâncias estipuladas, já incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, previdenciários, trabalhistas de qualquer natureza e outros, necessários ao integral cumprimento do objeto ora contratado.

§ 1º O pagamento será efetuado após/proporcional à execução dos serviços, conforme controle do **CONTRATANTE**, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta corrente, obrigatoriamente, da **CONTRATADA**.

§ 2º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a **CONTRATADA** deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, demais documentos, etc), junto à secretaria contratante;

II – caberá a fiscalização do **CONTRATANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo **CONTRATANTE**;

IV – a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

4. comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
5. comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
6. comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
7. comprovante da regularidade para com o FGTS;
8. comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
9. outros documentos exigidos pelo termo de referência.

V – a **CONTRATADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

VI - o **CONTRATANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo **CONTRATANTE** para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 4º Caso a **CONTRATADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CONTRATANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

§ 5º O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas (**PRAZO DE PAGAMENTO CONFORME O VALOR - 5º DIA SE INFERIOR AO LIMITE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO OU 30º DIA, SE SUPERIOR AO LIMITE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**).

§ 6º No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil (**VERIFICAR ACIMA**) até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo **CONTRATANTE** para reajustamento das contratações.

§ 7º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula décima. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor, será concedido reajuste anual dos preços conforme índice oficial adotado pelo Município, IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º O reajuste será concedido após a assinatura do termo de prorrogação do prazo contratual pelas partes, mediante requerimento formal por escrito da **CONTRATADA** através de processo distribuído no setor de protocolo da Municipalidade ou automaticamente pelo **CONTRATANTE**, quando verificada elevação dos preços dos insumos.

§ 2º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente ou

II - do encerramento do contrato.

DA GARANTIA

Cláusula décima primeira. Caberá à **CONTRATADA** apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil ou

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

§ 1º A **CONTRATADA** apresenta neste ato a garantia da execução do contrato ao **CONTRATANTE**, na forma de ... nº ... , no valor de R\$... , com vigência de ... a ..., correspondente a ... % do valor contratual, emitida pela ... , inscrita no CNPJ sob nº ... , com sede à Rua ... , nº ..., Bairro ..., cidade de .../..., CEP ..., a qual será liberada após o fiel e integral cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa.

§ 2º Caso a **CONTRATADA** opte pela prestação de seguro-garantia, o prazo para



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

apresentação da mesma será de 01 (um) mês, a contar da data de homologação da licitação, mas ainda anteriormente à assinatura do contrato.

§ 3º O valor e o prazo de validade da garantia será atualizado por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 4º Em havendo extinção contratual, o **CONTRATANTE** poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 5º Se a **CONTRATADA** optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor correspondente em conta bancária indicada pelo **CONTRATANTE**.

§ 6º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II – prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

§ 7º A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

- I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- I – caso fortuito ou força maior;
- II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;
- III – descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

§ 10. A modalidade de garantia apresentada pela **CONTRATADA** constará do processo de contratação que lhe deu origem.

§ 11. Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima segunda. A garantia será liberada ou restituída pelo **CONTRATANTE** após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

§ 2º Se a opção da **CONTRATADA** for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a **CONTRATADA** terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da **CONTRATADA**.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima terceira. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;

II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

VI - percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 1% (um por cento) ao dia, limitado a percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 5% (cinco por cento), sobre o valor total dos item(ns) correspondente(s), pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

II – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quarta. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos, conforme artigo 138 e seus incisos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções contidas na Lei de Licitações, as consequências previstas em lei no que tange ao pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, conforme artigo 139, III, alínea b;

§ 4º Consoante artigo 121, §3º, IV, para as contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

§ 5º A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 6º Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 7º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quinta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sexta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sétima. Este contrato se rege pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima oitava. Este contrato terá os seguintes prazos:

- I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;
- II – de execução dos serviços: 12 meses, a contar da data da sua assinatura pelo **CONTRATANTE**/recebimento da ordem de compra pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes e
- III – de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima nona. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul, de de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Nome:.....
Tipo e nº de Documento:.....

TESTEMUNHAS:

.....
Nome e documento:

.....
Nome e documento:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

IV - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Referente: Concorrência Presencial nº .../...

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) de contrato supra mencionada firmado por esta Prefeitura:

Servido(res) designado(s):

Nome: ...

Matrícula nº: ...

Ciente

.....
(servidor(es) designado(s))

Eldorado do Sul, de de 2025

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita de Eldorado do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

VI- TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Licitação/Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº ...

Processo nº ...

Contrato nº ...

Objeto: ...

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº ..., expedida pela ..., inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ..., com endereço ..., telefone nº ..., e-mail ..., para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

(cidade), de de

.....
(nome da Empresa)

.....
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no documento de constituição ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

Ciente:

.....
(nome e assinatura do preposto)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE:

Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Avenida/Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº, se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

4. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

1. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

2. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Eldorado do Sul, de de ...

.....
(Carimbo e razão social da EMPRESA)

.....